



RESOLUÇÃO nº 455/2022

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 do Ministério da Economia que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria.

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de **Telêmaco Borba**, localizada na Av. Paraná, nº 200 – Centro – Telêmaco Borba– CEP 84.261-060 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: - 24.32238 e Longitude: - 50.61810.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Telêmaco Borba** para a Av Cacildo Batista Arpelau, S/N – Centro – Telêmaco Borba – CEP 84.261-060, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: - 14.32968 e Longitude: - 50.62639, com data prevista para a mudança em 07/03/2022 e início das atividades em 07/03/2022

.Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de março de 2022.

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER



Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF
Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER

RESOLUÇÃO 455/2022

FACIAP _____	CSB _____
FAEP _____	CTB _____
FECOMÉRCIO _____	CUT _____
FEPASC _____	F.SINDICAL _____
FETRANSPAR _____	NCST _____
FIEP-PR _____	UGT _____
SEED _____	SESA _____
SEPL _____	SRTb/PR _____
SEJUF _____	FOMENTO _____

Curitiba, 10 de março de 2022.

Publique-se.